

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Ao vigésimo segundo dia de setembro do ano de 2025 o **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º **08.167.306/0001-49**, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor **Gustavo da Silva Santos**, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º **030.361.504-47**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **16/2025**, cujo objetivo fora a formalização de **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico **16/2025**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6º Inciso XLVII, da Lei n.º 14.133/21.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 40.351.078/0001-75		Telefone: 8420306766/84994608473	e-mail: lumiartcomercioeservicos@hotmail.com			
Endereço: RUA MARIA ELITA DE FARIAS, Nº09, NOVA PARNAMIRIM– PARNAMIRIM/RN–CEP:59.151-250.						
REPRSENTANTE: Valdemario Pinheiro de Araujo			CPF: 011.877.624-07			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Alça preformada para cabo multiplexado com Neutro Isolado de 16mm²	UND	STLLOP	5000	R\$4,40	R\$22.000,00
4	Base para Relé fotoelétrico com soquete padrão, 220V, 10A e soquete padrão.	UND	EXATRON	8000	R\$ 11,00	R\$ 88.000,00
5	Braço curvo com sapata de 1m com diâmetro de 25mm	UND	OLIVO	10000	R\$ 37,25	R\$372.500,00
7	Cabo Flexível de cobre Isolado de 16,0mm² cores preta, azul e verde - PVC	M	ENGECABOS	2000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
9	Cabo Flexível de cobre Isolado de 4,0mm² cores preta, azul e verde - PVC	M	ENGECABOS	7000	R\$ 8,00	R\$ 56.000,00
12	Chave Magnética para iluminação com comando através de relé fotocélula 2x30A	UND	EXATRON	120	R\$350,00	R\$ 42.000,00
14	Conector CDP 95 tipo perfurante 16-95, para cabos multiplexados	UND	TAF	5000	R\$20,70	R\$103.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

15	Disjuntor de 15A-3kA lcc - Trifásico DIN - Curva C	UND	OURO LUX	80	R\$ 35,95	R\$ 2.876,00
16	Disjuntor de 20A - 3kA lcc - Trifásico DIN - Curva C	UND	OURO LUX	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
17	Disjuntor de 25A - 3kA lcc - Trifásico DIN - Curva C	UND	OURO LUX	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
18	Disjuntor de 30A-3kA lcc - Trifásico DIN - Curva C	UND	OURO LUX	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
19	Disjuntor de 35A - 3kA lcc - Trifásico DIN - Curva C	UND	OURO LUX	80	R\$43,00	R\$ 3.440,00
20	Disjuntor de 40A-3kA lcc - Trifásico DIN - Curva C	UND	OURO LUX	80	R\$45,00	R\$ 3.600,00
21	Disjuntor de 50A-3kA lcc - Trifásico DIN - Curva C	UND	OURO LUX	50	R\$45,00	R\$ 2.250,00
22	Disjuntor de 60A-3kA lcc - Trifásico DIN - Curva C	UND	OURO LUX	50	R\$45,00	R\$ 2.250,00
25	Refletor tipo LED de 50W/5000lumens bivolt (127-220V), IP 66, Vida útil de 30000 horas, garantia mínima contra defeito de fábrica de 5 anos, temperatura 5000-6000K, com suporte de fixação, alimentação por 2 condutores elétricos com duplo revestimento (fase e Neutro)	UND	YASE	150	R\$50,00	R\$7.500,00
27	Lâmpada de 30W/3.000 lumens, Eficiência 100 lm/w, 220V, temperatura de 5000 a 6000K, f.P maior que 0,92, IRC > 70%, vida útil mínima de 20000 horas, Uso para bocal E27, e garantia mínima contra defeitos de fabricação de 3 anos impressa na embalagem. Essa luminária deve atender os requisitos mínimo padrão da portaria 17/2022 do INMETRO com Certificação.	UND	TASCHIBRA	15000	R\$22,00	R\$330.000,00
29	Lâmpada de 50W/5.000 lumens, Eficiência 100 lm/w, 220V, temperatura de 5000 a 6000K, f.P maior que 0,92, IRC > 70%, vida útil mínima de 20000 horas, Uso para bocal E27, e garantia mínima contra defeitos de fabricação de 3 anos impressa na embalagem. Essa luminária deve atender os requisitos mínimo padrão da portaria	UND	TASCHIBRA	8000	R\$38,00	R\$304.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

	17/2022 do INMETRO com Certificação					
31	Luminária padrão cosern	UND	OLIVO	12000	R\$64,00	R\$768.000,00
32	Luminária pública aberta 250w e-27	UND	OLIVO	2000	R\$56,00	R\$112.000,00
33	Luminária pública fechada 250w 400w	UND	OLIVO	500	R\$125,00	R\$ 62.500,00
36	Mangueira luminosa c/led 2f br 220v	M	NITROLUX	1000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
37	Mangueira luminosa c/led 22 vermelha	M	NITROLUX	1000	R\$10,10	R\$ 10.100,00
39	Parafuso com porca quadrada 250X16mm p/arm	UND	OLIVO	4000	R\$10,45	R\$ 41.800,00
40	Plafon com porcelona branco 100w	UND	SYKA	500	R\$6,15	R\$ 3.075,00
42	Refletor tipo LED de 100W/10000lumens bivolt (127-220V), IP 66, Vida útil de 30000 horas, garantia mínima contra defeito de fábrica de 5 anos, temperatura 5000- 6000K, com suporte de fixação, alimentação por 2 condutores elétricos com duplo revestimento (fase e Neutro)	UND	YASE	500	R\$90,00	R\$ 45.000,00
44	Refletor tipo LED de 400W/44000 lumens bivolt (127- 220V), IP 66, Vida útil de 30000 horas, garantia minima contra defeito de fábrica de 5 anos, temperatura 5000 - 6000K, com suporte de fixação, alimentação por 2 condutores elétricos com duplo revestimento (fase e Neutro)	UND	ELGIN	800	R\$305,00	R\$244.000,00
46	ALÇA PREF MULTIPLEXADO ISOLADO 10 MILIMETRO	UND	STLLOP	15000	R\$4,50	R\$67.500,00
47	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 400X16 MM P/A	UND	OLIVO	3000	R\$15,00	R\$45.000,00
48	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16 MM P/A	UND	OLIVO	3000	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00
49	CABO MULTIPLEXIDO MONO 10MM 2	UND	NEO CABLE	40000	R\$4,70	R\$188.000,00
50	Abraçadeira para poste circular e quadrado	UND	OLIVO	2000	R\$85,00	R\$170.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

51	Cinta fita lisa galvanizada para poste com presilha - 1mt	UND	OLIVO	1000	R\$65,00	R\$65.000,00
52	Cabo flexível paralelo 2 x 2,5 mm (Branco)	M	ENGECABOS	8000	R\$ 4,85	R\$38.800,00
54	Cabo flexível paralelo 2 x 1,5 (Branco)	M	ENGECABOS	6000	R\$ 4,00	R\$24.000,00
56	Luminária fechada. Refletor em alumínio estampado e anodizado, refrator em lente lisa de policarbonato. Soqueteira/encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza, juntas de vedação resistentes ao calor e envelhecimento. Encaixe para tubo até 31,7 mm. Soquete de porcelana E-27.	UND	OLIVO	300	R\$120,00	R\$36.000,00
59	Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, 7,5kV, Tipo II, Classe 1 CA: 29774.	PCT	ORION	40	R\$599,00	R\$23.960,00
60	Calçado ocupacional tipo botina, cabedal confeccionado em microfibras ecológica na cor preta, forro em material não tecido, com fechamento através de atacadores, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna, biqueira de PVC para conformação, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante na cor preta, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista. CA: 28543	PCT	VONDER	40	R\$269,00	R\$10.760,00
61	Capacete de segurança para uso na indústria, classe B, tipo I, com suspensão em PEBD, tira absorvente de suor e regulação por dentes. CA: 25883	UND	VONDER	40	R\$125,25	R\$5.010,00
62	Camisa de segurança confeccionada em tecido Estilo Uniforte Pro FR, Sarja 3x1, 100% algodão, ATPV de 11 cal/cm², fabricado pela Companhia Tecidos Santanense, com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). CA: 37155	UND	VONDER	40	R\$222,22	R\$8.888,80
63	Calça de segurança confeccionada em tecido Estilo Uniforte Pro FR, Sarja 3x1,	UND	VONDER	40	R\$425,00	R\$17.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

	100% algodão, ATPV de 11 cal/cm², fabricado pela Companhia Tecidos Santanense, com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/ m²). CA: 37156					
64	Luva de Cobertura para Eletricista, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés vermelho, tira para regulagem no dorso com espessura média da raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, com gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m² e gramatura 0,0580 gramas/cm² ou 0,580 kg/ m², costurada com algodão ou Kevlar.	PCT	PLASTCOOR	40	R\$ 72,50	R\$2.900,00
65	PARAFUSO DE METAL-M6X25/PHILIPS COM ROSCA	UND	JORMACA	2000	R\$ 4,80	R\$9.600,00
75	Refletor tipo LED de 500W/50000lumens bivolt (127-220V), IP 66, Vida útil de 30000 horas, garantia mínima contra defeito de fábrica de 5 anos, temperatura 5000-6000K, com suporte de fixação, alimentação por 2 condutores elétricos com duplo revestimento (fase e Neutro)	UND	LUMANT	600	R\$ 439,90	R\$263.940,00
76	CABO 25MM FLEXIVEL	M	ENGECABOS	1000	R\$ 27,90	R\$27.900,00
77	CABO PP 3 X 4.0MM	M	ENGECABOS	5000	R\$ 16,68	R\$83.400,00
Total:		R\$3.828.849,80 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)				

Valor Total: **R\$3.828.849,80 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos.**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, quando determinado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN nos termos do DECRETO Municipal nº 02/2024, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS** por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nísia Floresta/ RN, 22 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.351.078/0001-75
Representante: Valdemario Pinheiro de Araujo
CPF: 011.877.624-07